

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2.016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.615.393/0001-00**, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que pelo Leiloeiro **Sr. RUBENS SANTILIO**, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO, TIPO “MAIOR LANCE OU OFERTA, NO LOTE”, DIA 21 DE MARÇO DE 2.016, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, nesta cidade, para ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital. Os bens móveis considerados inservíveis serão alienados no estado em que se encontram, os quais estão à disposição para visitação no local acima indicado, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal n° **044/2.016** de **04 de fevereiro de 2.016**.

1.2 - Uma vez declarado pelo Leiloeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - A abertura do Leilão, bem como o início da disputa de lances será **às 09:00 horas, do dia 21/03/2.016**, nos locais acima estabelecidos.

2 - OBJETO

2.1 - Os objetos deste Leilão (**descritos no Anexo I**) serão vendidos nas condições que se encontram.

2.2 - Fica afixado como preço mínimo para arrematação os valores estabelecidos no **Anexo I**, conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pela Portaria n° **044/2.016** de **04 de fevereiro de 2.016**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão oferecer lances, em reais, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, excluídos os menores de 18 anos de idade, exceto os emancipados.

3.2 - Em face ao princípio da Moralidade Administrativa e, primando pela transparência do certame, fica vedado à participação de servidores públicos (da ativa) pertencentes ao quadro do Executivo e Legislativo, bem como a participação dos ocupantes de cargos eletivos, compreendendo os relativos ao Município de Cruzmaltina-PR.

3.3 - No ato, o interessado apresentará os seguintes documentos, em envelope próprio (**sob pena de nulidade do lance**) e identificado externamente com os dizeres:

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - Paraná
Edital de Leilão n° 001/2.016
Envelope de Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

3.3.1 - Pessoa Jurídica

3.3.1.1 - Contrato Social em vigor;

3.3.1.2 - O contrato social **em vigor**, a que se refere o item anterior, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

3.3.1.3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);

3.3.1.4 - Carta de Credenciamento com firma reconhecida (**Anexo II**).

3.3.2 - Pessoa Física

3.3.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade (**R.G.**) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**C.P.F.**);

3.3.2.2 - Emancipação para pessoa física se for o caso.

3.4 - Os documentos relacionados nos itens anteriores **deverão** ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo servidor designado, os interessados poderão oferecer lances verbais, mencionando o bem e o preço a ser pago, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

4.2 - **A ordem dos lances será definida de acordo com SORTEIO realizado para o LOTE apregoado**; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência.

4.3 - O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

4.4 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos deverão ser **EFETUADOS NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS CORRIDOS** e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

5.2 - Anunciado os vencedores, **OS VALORES DEVERÃO SER PAGOS DA SEGUINTE FORMA**: junto ao Banco do Brasil, **Ag 2056-7, C/C 9092-1**, Faxinal-Pr através do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, o qual, depois de quitado deverá ser apresentado devidamente autenticado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

5.3 - Somente será entregue o **CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO)** devidamente preenchido para transferência, após o efetivo pagamento do valor constante na arrematação.

5.4. Como condição para a expedição do **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, o arrematante deverá apresentar **CHEQUE CAUÇÃO, EM GARANTIA** no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor final dos lances, sob pena de ter sua venda cancelada.

5.5. Caso o arrematante apresente o **CHEQUE CAUÇÃO** e não efetive o **PAGAMENTO do Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo correspondente, perderá em favor do Município o valor apresentado.

5.6. Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital, **darão ensejo à perda do direito de propriedade** sobre o bem arrematado.

6 - DA RETIRADA DO BEM

6.1 - Após o pagamento e preenchido o **CRV**, será providenciado a retirada do bem e, o arrematante terá **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao leilão, para a efetiva retirada do bem arrematado, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias corridos, sendo, neste caso, cobrado do arrematante a taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado.

6.2 - Ultrapassando o prazo definido no item anterior o arrematante perderá em favor do Município o valor recolhido, a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

6.3 - O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo; caso ocorra a retirada parcial, considerar-se-á abandono por parte do licitante e, o bem será revertido ao patrimônio do município.

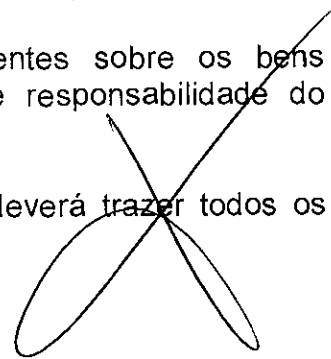
7 - DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE E DO CARREGAMENTO

7.1 - A partir do pagamento integral oferecido pelo bem, objeto deste leilão, correrão por conta do comprador/arrematante todas as despesas que porventura venham ocorrer, inclusive as decorrentes da retirada, transporte, transferência, frete, seguro, licenciamento, computando-se ainda os danos e multas resultantes de seu transporte.

7.2 - Os encargos tributários (IPVA), incidentes sobre os bens arrematados, assim como as multas de trânsito existentes, serão de responsabilidade do Município.

7.3 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

8.1 - Após o pagamento e a retirada do bem arrematado, o arrematante de posse do **CRV** já preenchido, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a sua transferência, junto ao **DETRAN**; passado este período, o Município não se responsabilizará quanto ao fornecimento de documentos complementares. O não cumprimento deste item acarretará a imediata comunicação ao **DETRAN** da situação irregular do veículo.

8.2 - A transferência do bem leiloado **será feita somente em nome do arrematante ou da empresa por ele representada**, ficando vedada, sobre qualquer pretexto o preenchimento do **CRV** em nome de terceiros.

8.3 - Os veículos alienados como **SUCATA**, após a arrematação, havendo interesse do comprador, poderão ser **RECUPERADOS** e transferidos em nome do adquirente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os bens inservíveis **deverão ser bem examinados**, pois serão entregues aos arrematantes nos locais e nas condições de uso em que se encontram na ocasião da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão.

9.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do Leilão, não cabendo à Prefeitura quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

9.3 - Encerrado o leilão, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

9.4 - Os recibos correspondentes às retiradas dos bens leiloados, serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante do bem, ficando vedada sob qualquer pretexto a emissão de recibos em nome de terceiros.

9.5 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e emissão dos recibos respectivos.

9.6 - Ocorrendo o disposto no item 5.6, poderá o objeto, a critério do leiloeiro, voltar a ser leiloado em outro evento.

9.7 - Em razão de conveniência administrativa, o Município, até a data do leilão, poderá aditar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar condições, nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito a indenização ou reclamação.

9.8 - O leilão, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, caso ocorra algum contratempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

9.9 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto desconhecimento das condições deste edital de Leilão.

10 - DA VISTORIA

10.1 - Os **VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINA** poderão ser vistoriados no **PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, no período de **04 de 21 de março do ano em curso**, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - Outras informações adicionadas e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, os interessados poderão obter junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina ou pelo telefone (043) 3454-1103.

11.2 - Cópias deste edital, poderão ser retiradas na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12 - DOS CASOS OMISSOS

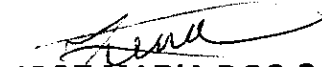
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

13 - ANEXOS DO EDITAL

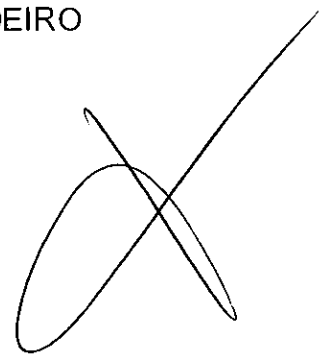
13.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos bens a serem leiloados;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e anexos.

Cruzmaltina-PR, 03 de março de 2.016.


JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


RUBENS SANTILIO
LEILOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

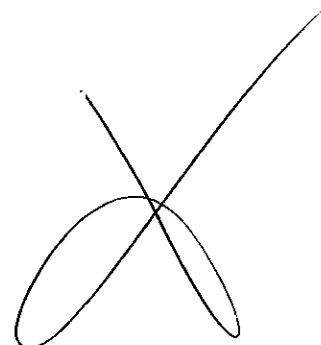
LEILÃO N.º 001/2.016

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação:

A- 01	CAMINHÃO BASCULANTE VW ANO/MODELO 1.998/1.999 PLACA AIG-2635 RENAVAL	
	71.172.034-7	R\$ 15.000,00
B- 01	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO/MODELO 2.003/2.004 PLACA ALO-6164 RENAVAL	
	82.252.142-3	R\$ 22.000,00
C- 01	ONIBUS MERCEDES BENS PASS ANO/MODELO 1.986/1.987 PLACA AHM-9590 RENAVAL	
	0039.841287-1	R\$ 4.000,00
D- 01	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.011 PLACA ATS-6850 RENAVAL	
	30.556.904-0	R\$ 6.000,00
E- 01	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.012 PLACA AUT-8958 RENAVAL	
	39.898.594-4	R\$ 7.000,00
F- 01	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924-F ANO/MODELO 1.998	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

LEILÃO N.º 001/2.016

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

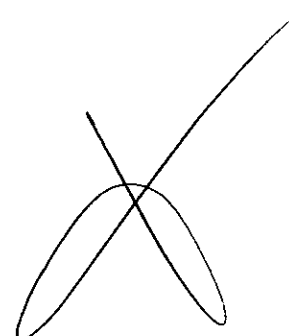
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob. n° _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **LEILÃO**, nº **001/2.015**, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Na qualidade de representante legal do Sr. (a) _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cruzmaltina-PR, _____ de _____ de 2.016.

Nome, assinatura e carimbo do
Representante legal do proponente

A large, stylized handwritten 'X' mark, likely representing a signature or official stamp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

LEILÃO Nº. 001/2.016

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PROPOSITOR: _____

CNPJ OU CPF/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

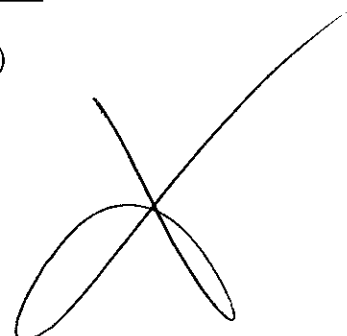
OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINA.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o proponente, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3454-1103 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2.016.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA (SE PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2.016

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40 nesta cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, às nove horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 044/2.016, sob o leiloeiro Srº RUBENS SANTILIO, para proceder ao recebimento e a abertura dos Envelopes – Proposta de Preços, e documentos de habilitação referente ao Leilão nº 001/2.016, destinado a VENDA DE VEICULOS E MAQUINAS, conforme relação:

A-01 CAMINHÃO BASCULANTE VW ANO/MODELO 1.998/1.999 PLACA AIG-2635 RENAVAL 71.172.034-7	R\$ 15.000,00
B-01 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO/MODELO 2.003/2.004 PLACA ALO-6164 RENAVAL 82.252.142-3	R\$ 22.000,00
C-01 ONIBUS MERCEDES BENS PASS ANO/MODELO 1.986/1.987 PLACA AHM-9590 RENAVAL 0039.841287-1	R\$ 4.000,00
D-01 FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.011 PLACA ATS-6850 RENAVAL 30.556.904-0	R\$ 6.000,00
E-01 FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.012 PLACA AUT-8958 RENAVAL 39.898.594-4	R\$ 7.000,00
F-01 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924-F ANO/MODELO 1.998	R\$ 50.000,00

retiraram o edital os proponentes:

PERENILTON FLORO DE MENEZES, RG 7.069.726-2- SSP-PR, CPF 037.893.239-00
CLAUDINEI DE OLIVEIRA IANES, RG 4.873.566-5- SSP-PR, CPF 765.840.039-49
JULIANO DOS SANTOS MENDES, RG 9.254.302-1-SSP-PR, CPF 044.575.839-28
CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES, RG 9.388.313-6- SSP-PR, CPF 046.196.319-14
ALLAN OPENHEIMER, RG 7.414.918-9 SSP-PR, CPF 035.461.989-64
ROBERTO EURIDICE DE LEAO, RG 3.743.586-4-SSP-PR, CPF 532.810.049-20

em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 01 CAMINHÃO BASCULANTE VW ANO/MODELO 1.998/1.999 PLACA AIG-2635 RENAVAL 71.172.034-7, o vencedor foi PERENILTON FLORO DE MENEZES, RG 7.069.726-2- SSP-PR, CPF 037.893.239-00, no valor de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS), em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 02 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE ANO/MODELO 2.003/2.004 PLACA ALO-6164 RENAVAL 82.252.142-3, o vencedor foi CLAUDINEI DE OLIVEIRA IANES, RG 4.873.566-5- SSP-PR, CPF 765.840.039-49, no valor de R\$ 22.450,00(VINTE DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 03 ONIBUS MERCEDES BENS PASS ANO/MODELO 1.986/1.987 PLACA AHM-9590 RENAVAL 0039.841287-1, o vencedor foi JULIANO DOS SANTOS MENDES, RG 9.254.302-1-SSP-PR, CPF 044.575.839-28 no valor de R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS), em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 04 FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.011 PLACA ATS-6850 RENAVAL 30.556.904-0, o vencedor foi CLAYTON EVANGELISTA GONÇALVES, RG 9.388.313-6- SSP-PR, CPF 046.196.319-14, no valor de R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS), em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 05 FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO/MODELO 2.011/2.012 PLACA AUT-8958 RENAVAL 39.898.594-4, o vencedor foi ALLAN OPENHEIMER, RG 7.414.918-9 SSP-PR, CPF 035.461.989-64, no valor de R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), em seguida o pregoeiro deu abertura do lote nº 06 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924-F ANO/MODELO 1.998, o vencedor foi ROBERTO EURIDICE DE LEAO, RG 3.743.586-4-SSP-PR, CPF 532.810.049-20, no valor de R\$ 58.850,00(CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), após passou a abertura do envelope de nº 02, contendo documentação de habilitação propriamente dita; e que todas estavam de conformidade com presente edital. Como mais nada havia a ser feito ou a realizar o pregoeiro deu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA

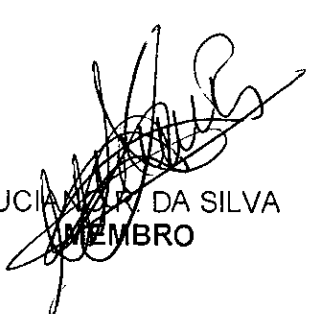
encerrado o trabalhos, e que após lavrada a presente A T A termo fiel e sucinto do que ali se realizou va
assinada pelos membros da comissão.



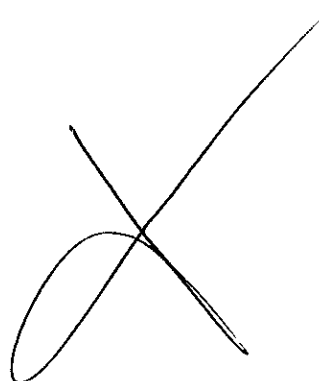
RUBENS SANTILIO
LEILOEIRO



JOVENIL PATIZ DA SILVA
SECRETÁRIO



LUCIANA R. DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

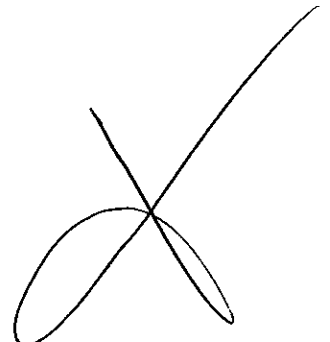
LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.615.393/0001-00**, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que pelo Leiloeiro **Sr. Rubens Santilio**, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO, TIPO “MAIOR LANCE OU OFERTA, POR ITEM”, DIA 21 DE MARÇO DE 2.016, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS**, no **PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, nesta cidade, para **VENDA DE VEICULOS E MAQUINA**, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital. Os bens móveis considerados inservíveis serão alienados no estado em que se encontram, os quais estão à disposição para visitaç  o no local acima indicado, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas altera   es posteriores, bem como a Lei Municipal nº **044/2.016**, de **04 de fevereiro de 2.016**.

Uma vez declarado pelo Leiloeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poder   ser recebido.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR, 03 de mar  o de 2.016


JOS   MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos.

Pago Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Professora Municipal

Prezado Servido,

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção

SILVIO GABRIEL PETRAS
Prefeito Municipal

Recbi em 03/03/2016

AD SENHOR
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI
ARIRANHA DO IVAI - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2011

CRUZMALTINA, 03 DE MARÇO DE 20

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina - Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.973/0001-00, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, o a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que pelo Leiloeiro Sr. Rubens Santiago, devidamente designado pelo Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO TIPO "MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM"**, em 21 DE MARÇO DE 2016, COM INÍCIO ÀS 9:30 HORAS, no PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, nesta cidade, para VENDA DE VEÍCULOS E BENS MATERIAIS DO LARATO DE LAURO DE REZENDE. Os bens imóveis cadastrados encontram-se no Livro de Matrícula nº 18 e os bens materiais no Livro nº 18, ambos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, inscritos no CNPJ sob nº 01.615.973/0001-00, tendo sido adquiridos em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para mais informações consulte o Edital nº 0042/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

Uma vez declarado pelo Leiloeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro pode ser recebido.

JOSE MARLA DOS SANTO
PREFEITO MUNICIPAL

Research

Convocar os membros do órgão Colegiado - Controle Interno de Ivaiporã que se realizará no dia 11 de mês de março de 2016. Às 15h00min no recinto do Municipal Adail Bolívar Rother. Localizado na Praça dos Três Poderes nº 1.000 na cidade de Ivaiporã para tratar da seguinte ordem do dia;

- Aprovação da Ata
- Análise das Contas

Ivaiporã, 03 de março de

Sérgio Ribeiro da Silva
Coordenador Colegiado da Controladoria

D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOL

NOMEAR - O Sr. HELIO CUSTODID, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 1.025.708-5 SSP/PF, e inscrito no CPF sob nº 166.834.919-15, RESOLUÇÃO Nº 01/2016, de 02/02/2016, nomeando-o para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Interno, com sede na Prefeitura Municipal, domiciliado na cidade de Mauá da Serra, situado à Avenida Pontal Grossa, 700 - Centro, para EXERCER o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle Interno, SIMBOLO C-01/2016, desempenhando as funções especificadas no anexo I da Resolução nº 01/2016, lotado nesta Câmara Municipal a partir de 02 de Março de 2016.

REGISTR
PUBLIQU
CUMPR

02 de Março de 2016. Secretaria da Câmara Municipal de Mará da Serra, Estado do Pará

NELSON BONIN GONÇAL
Presidente

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rendeixa da Ata de Registro de Preços uniautorizada para Administração ascetará as consequências, assim previstas de outras alterações previstas na Lei Federal nº 6.666/93, bem como de:

- a) assunção integral da objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, levando em consideração;
- b) Omissão dos equipamentos, materiais e eventuais serviços utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente. Não sendo desenvolvidos, darão ressarcimento à Contrata mediante sua devida avaliação;
- c) Responsabilização por perdas ou danos à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERA

Os preços das propostas permanecerão fixos e invioláveis pelo prazo de validade do Regi-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar o contrato deve observar a fazer abster, por seus fornecedores e subcontratados, a administração, subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução contratual.

Para os propósitos desta cláusula, de exclusão de as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o o influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de controle;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, influenciar sua participação em um processo legislativo ou afetar a execução do contrato;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante fundos, empréstimos, ou qualquer outro tipo de empréstimo, a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos limitados pelo organismo ou, em momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de execução de um contrato financeiro.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, e licitante vencedor, como condição para a conclusão, concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, pertencirá ao organismo financeiro esta prestação formalmente indicada possum inspeção e local de execução do contrato e todos os documentos, contas relacionadas à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado da Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Contrato.

Li por estarem justas e contrariadas, as partes assinam o presente Instrumento Cocontratual em 03 (três) vias iguais e para todos os fins de direito, na presença dos testemunhas abaixo.

Sabbathday, UN de Mary

Edson Hugo M
Prefeito Mun
Contratar

Esimo Eventos, Contribuico da Pragas Urbanas Paisagismo Jardinagem Lt
Etaine Da Silva e/ou Weyverton Vlcio Maximiano
Contratada

Testers

Assinatura

Assinatura _____